

Intervenção do

Presidente do Conselho da Profissão da ANET

no

**3º Congresso da Associação Nacional dos Engenheiros
Técnicos**

Hélder Pita

Ponta Delgada, 8 de Julho de 2011

Caros Colegas

É com imensa satisfação com um enorme orgulho nesta classe profissional que saúdo o último congresso da Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos e, aquele que para mim, já é o primeiro congresso da Ordem dos Engenheiros Técnicos. Longo foi o caminho que, em conjunto, percorremos nestes últimos vinte anos. Muitos foram os sucessos que conseguimos, fruto da afirmação da classe dos Engenheiros Técnicos no seu todo, e da forma empenhada, competente, qualificada com que cada um de nós exerce diariamente a sua actividade profissional. Sem esta afirmação individual e de classe não teríamos conseguido criar a nossa associação pública em 1999; não teríamos conseguido revogar o «velhinho» Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro com a publicação da Lei 31/2009 e da Portaria 1379/2009 que a regulamenta. Não teríamos, seguramente, sido ouvidos sobre diferentes diplomas legais que regulam actos de engenharia, nem teríamos integrado as diferentes comissões para acompanhamento da sua implementação. Não teríamos visto, agora, aprovada, promulgada e publicada a Lei 47/2011 de 26 de Junho que, alterando, os estatutos da ANET cria a Ordem dos Engenheiros Técnicos, fazendo justiça a uma classe que soube, com paciência e persistência, defender a sua dignidade e legitimidade e construir o seu percurso. Se é verdade que foi fundamental neste processo a batuta e a mestria estratégica do Presidente da ANET, colega Augusto Guedes, não é menos verdade que desde há muitos anos, primeiros nos sindicatos, depois na Associação Profissional dos Engenheiros Técnicos e, finalmente, na ANET muitos foram os colegas que souberam colocar nesta luta o seu melhor saber e empenho, visando a promoção da dignidade e do reconhecimento dos Engenheiros Técnicos, como profissionais competentes e capazes de ombrear e concorrer com outras profissionais habilitados com caminhos formativos diferentes. Permitam-me que me lembre, saudosamente, de alguns que já não estão entre nós, que me congratule com a presença de alguns companheiros que fazem parte da memória histórica dos Eng.ºs Técnicos e que pessoalize o meu agradecimento público a todos eles na pessoa do nosso decano o colega António Gameiro – Muito Obrigado por partilharem de forma altruísta todo o vosso saber, pela vossa visão, pela vossa dedicação, pela vossa coragem, pelo vosso empenho e, sobretudo, pelos ensinamentos, conselhos e sugestões que nos foram dando ao longo destes últimos anos. A todos muito Obrigado.

Caros colegas

A criação da Ordem dos Engenheiros Técnicos constitui o atingir de um objectivo lançado pela classe dos Engenheiros Técnicos há duas dezenas de anos. A sua concretização não foi, nem uma vitória nossa, nem uma derrota de alguém. Foi o alcançar de justiça há muito almejada por uma classe profissional merecedora de confiança e de respeito da sociedade onde desenvolve a sua actividade. Contudo, o alcançar deste objectivo não pode ser visto como um porto de chegada, não significa que a nossa luta chegou ao fim, que a nossa missão está cumprida. Pelo contrário, proporciona-nos uma rampa de lançamento para os novos desafios que temos pela frente. Vamos iniciar um novo ciclo onde vamos estar mais na “boca de cena”, onde todos temos de ser, ainda, mais competentes e mais rigorosos no desenvolvimento da nossa actividade. Aqueles que sempre se opuseram à criação da Ordem dos Engenheiros Técnicos, aqueles que no passado recente diziam, e continuam a dizer, que o desenvolvimento pleno dos actos de engenharia só é possível ser concretizado por diplomados com cursos superiores de engenharia com 300 ECTS, aqueles que sempre olharam com desdém e sobrançaria para os Engenheiros Técnicos continuarão o seu caminho tentando ignorar o nosso papel na sociedade, tentando subvalorizar o nosso espaço de intervenção mas, concomitantemente, estarão atentos a qualquer deslize que possamos praticar. Atente-se nas suas recentes decisões de passarem a reconhecer os diplomados com um diploma de primeiro ciclo em engenharia.

A eles responderemos, como sempre temos feito, com trabalho, com exigência, com rigor e com a certeza que temos um papel fundamental a desempenhar no nosso país, nos países da CPLP, na Europa e no Mundo.

A eles responderemos melhorando a nossa organização interna, tentando responder com mais celeridade e com mais eficiência às diferentes solicitações dos nossos membros ou potenciais membros.

A eles responderemos mantendo os níveis elevados de transparência, de rigor e de exigência com que analisamos os processos que permitem aos nossos membros desempenhar actos profissionais de maior complexidade.

A eles responderemos com acções pró-activas com as escolas, construindo com elas parcerias activas, com o objectivo de encontrar um melhor balanceamento entre o currículo académico dos cursos e as exigências de conhecimentos, competências e atitudes que o desempenho dos actos profissionais exige.

A eles responderemos com uma constante preocupação de aumentarmos os nossos conhecimentos, única forma credível de responder às exigências e aos desafios que o constante desenvolvimento tecnológico nos impõe. O voltar à escola para a obtenção de novos graus académicos, ou simplesmente para a realização de unidades curriculares avulsas ou de cursos de formação ao longo da vida reconhecidos que nos permitam desenvolver actos de maior complexidade, deve ser uma prioridade para cada um de nós.

A eles responderemos promovendo protocolos de cooperação e reconhecimento mútuo com associações congéneres já existentes nos países da CPLP ou incentivando a sua criação, como forma de expandir as actividades dos Engenheiros Técnicos nesses países e de garantir a qualidade dos actos profissionais aí praticados.

Com eles, no Comité Nacional da FEANI, continuaremos o nosso trabalho de promoção da Engenharia Nacional e tudo faremos para que Portugal adopte o cartão EngCard como veículo que promoverá a mobilidade dos Engenheiros Técnicos portugueses na Europa e no Mundo.

Caros Colegas

Depois desta introdução em que tentei deixar-vos a minha opinião sobre o momento que estamos vivenciando e perspectivar algumas exigências que o futuro nos reservará, passemos ao ponto central deste painel – “Exercício Profissional Lei 31/2009 e Portaria 1379/2009”. Esta minha intervenção segue de perto uma outra que realizei no Porto em 23 de Março de 2009 com as devidas adaptações à nova realidade.

Façamos uma breve síntese dos diplomas que importam para a discussão que hoje pretendemos realizar.

Começamos por sintetizar, sobretudo no que a esta discussão diz respeito, a portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho que aprova os procedimentos a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas e que classifica essas obras por categorias. Esta portaria define no seu artigo 11º do seu anexo I as quatro categorias de obras, reservando as categorias I e II para obras simples com maior ou menor grau de repetição dos componentes da obra, para a categoria III obras que exijam soluções não correntes e a necessidade de encontrar novas soluções que conduzam a novos sistemas e métodos, obrigando à inovação técnica ou artística e ao encontrar de soluções que promovam a contenção dos custos, ficando a categoria IV reservada para obras com características mais severas que as anteriores ou onde seja necessário a pesquisa de soluções individualizadas. O anexo II da mesma portaria distribui os diferentes tipos de obras pelas quatro categorias e, se na nossa opinião alguns tipos de obra não estão devidamente classificados, consideramos que no geral constitui um bom documento, carecendo de ser aprofundado.

Por seu lado, a Lei 31/2009 coloca as profissões de Arquitecto, Arquitecto Paisagista, Engenheiro Técnico e Engenheiro como capacitadas para a realização de projectos, atribuindo os actos de arquitectura aos Arquitectos e de engenharia aos Engenheiros Técnicos e aos Engenheiros, deixando para acordo a estabelecer entre a Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos e a Ordem dos Engenheiros o problema das estruturas “com recurso a soluções não correntes” (alínea b do nº 2 do art.º 10). De forma análoga considera como capacitadas para a Direcção e Fiscalização de Obra as profissões de Arquitecto, Arquitecto Paisagista, Engenheiro Técnico, Engenheiro e outros técnicos qualificados, designadamente, os Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia que sejam detentores de Certificado de Aptidão Profissional de nível 4 ou de um Diploma de Especialização Tecnológica em Condução de Obras (artigos 13º e 15º). É, ainda, importante realçar o que estabelece artigo 27º da mesma lei que aponta para a necessidade da existência de protocolos entre as associações de direito público que “tendo por base a complexidade da obra, as habilitações, formação e experiência efectiva

dos técnicos nelas inscritos, definam os tipos de obra e os projectos respectivos que ficam qualificados a elaborar e as obras em que ficam qualificados para desempenhar as funções de direcção e de fiscalização de obra.” Finalmente, os nº5 e seguintes do mesmo artigo estabelecem que caso as associações não cheguem a um acordo, compete aos membros do governo que tutelam as áreas das obras públicas e do ensino superior publicar em portaria conjunta as qualificações específicas adequadas à elaboração de projecto, direcção de obra e fiscalização de obra.

Como não houve condições para a elaboração de um protocolo entre a Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos e a Ordem dos Engenheiros, nem entre estas e a Ordem dos Arquitectos, após múltiplas reuniões promovidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário com os três presidentes destas associações de direito público, visando um entendimento global sobre a regulamentação da Lei 31/2009, tendo a ANET defendido a ideia que a formação inicial é importante mas não deve ser determinante para aquilo que um profissional pode realizar durante a sua vida, chegou-se a um acordo assinado pelas três Associações, de que resultou a Portaria 1379/2009 de 30 de Outubro. Esta Portaria formula as qualificações/condições que os técnicos devem possuir para:

1. poder aceder às actividades de projecto de engenharia inseridos das categorias I, II, III e IV, artigos 8º, 9º, 10º e 11º, respectivamente;
2. para poder aceder à direcção de obra, função das classes de alvará (definidos no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e na Portaria 16/2004 de 10 de Janeiro), artigos 13º (obras em edifícios) e 14º (outras obras);
3. e para poder aceder à fiscalização, função da classe de alvará, artigos 17º (obras em edifícios) e 18º (outras obras).

A solução encontrada não foi do nosso total agrado. A nossa proposta incluía a criação de três escalões de Engenheiros Técnicos e dois de Engenheiros, devidamente definidos função da sua experiência profissional e formação adicional comprovadas. Os dois primeiros escalões de ambas as profissões correspondiam a diplomados sem experiência profissional com estágio e curso de ética e deontologia, um segundo escalão para os Engenheiros Técnicos com 5 anos de experiência profissional comprovada ou grau académico de 2º ciclo na sua especialidade e um terceiro escalão para os Engenheiros

Técnicos e um segundo para os Engenheiros correspondendo àqueles que tinham pelo menos dez anos de experiência profissional e formação complementar comprovadas, exigindo-se, ainda, aos Engenheiros Técnicos um grau académico de 2º ciclo na sua especialidade de Engenharia. Na nossa proposta o segundo escalão de Engenheiro Técnico era equiparado ao primeiro escalão de Engenheiro (pensa-se que 5 anos de experiência profissional e formação adicional comprovadas diluem a diferença provocada pelos dois anos de formação inicial a menos) e equiparava-se o terceiro escalão de Engenheiro Técnico ao 2º escalão de Engenheiro (note-se que ambos teriam a mesma formação académica e a mesma experiência profissional). Tomando por base estes cinco escalões atribuíamos o projecto de obras de categoria I e II a todos, nos projectos de obras de categoria III ficava de fora o primeiro escalão dos Engenheiros Técnicos e nos de categoria IV o primeiro e segundo escalões de Engenheiro Técnico e o primeiro de Engenheiro. Por outro lado, no que concerne aos actos de engenharia de Direcção e Fiscalização de Obras, os que se inserem nas classes de Alvará I e II poderiam ser realizados por todos os escalões de Engenharia, pelos Arquitectos, pelos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia com Certificado de Aptidão Profissional de nível 4 ou com um Diploma de Especialização Tecnológica em Condução de Obras. As classes III a VI só pelos 5 escalões de engenharia, enquanto as classes de alvará VII, VIII e IX ficavam reservadas para os Engenheiros Técnicos do 3º escalão e Engenheiros do segundo escalão. Pensávamos estar assim a promover a qualidade da engenharia, exigindo qualificações e experiência adequadas para actos profissionais de maior complexidade e, ao invés de assumirmos uma posição meramente corporativa, que recusamos liminarmente, a nossa proposta assentava em pressupostos de rigor, deixando às associações de direito público a responsabilidade de regular quem pode fazer o quê e quais as especialidades habilitantes para cada acto de engenharia. Infelizmente, como não foram encontrados pelos nossos confrontantes argumentos que contrariassem o princípio, optaram por recorrer a argumentos de formalidade, designadamente, que a Associação Nacional de Engenheiros Técnicos não podia atribuir estes escalões uma vez que os seus estatutos não os definiam. Esta é uma proposta que, com os novos estatutos que possibilitam a atribuição de níveis de qualificação diferenciados aos Engenheiros Técnicos, deverá continuar como uma das nossas bandeiras em futuras discussões de aprofundamento deste assunto.

Assim, implementando o enunciado na Portaria, de entre os mais de centena e meia de tipos de declarações emitidas pela ANET para certificar a competência de um membro para a prática de um dado acto regulado, colocando em prática aquilo em que acreditamos, respondendo, simultaneamente, ao enunciado na Portaria e ao que está estipulado na alínea c) do nº3 do artigo 27º da Lei 31/2009, e cito, «Utilizar, na definição da qualificação, critérios de experiência efectiva, ficando vedada a concessão de relevo à mera antiguidade de inscrição, para esse efeito», criámos novos tipos de declarações para esta nova realidade: a 9C e 9D para projectos de categoria III e IV, respectivamente, as 68B e 68C para a Direcção de obra até à classe VIII e até à classe 9, respectivamente, e as 108B e 108C para a fiscalização de obra.

Com estas adaptações passámos a permitir o exercício efectivo de, praticamente, todas as competências da Portaria, ficando-nos vedado o acesso ao desempenho de uma meia dúzia delas, na área de projecto, e com pouco significativas em termos de obras no mercado nacional.

Caros Colegas

Que desafios se nos colocam para o futuro em termos da regulação do exercício profissional.

Com a publicação dos estatutos da Ordem dos Engenheiros Técnicos conseguimos, finalmente, a definição da diferenciação de níveis de qualificação para os Engenheiros Técnicos, que no futuro próximo terão de ser integrados na regulação do exercício profissional. Assim, o artigo 11º-A dos novos estatutos define o nível de qualificação de Engenheiro Técnico, o de Engenheiro Técnico Sénior e o de Especialista. O primeiro é conferido a diplomado de um curso de 1º ciclo de Engenharia, com aprovação num estágio profissional e no curso de ética e deontologia profissionais. O título de Sénior será atribuído a pedido de um membro que fruto de experiência profissional, detenha as competências para realizar actos de engenharia de maior complexidade dentro da sua especialidade, nos termos de regulamento aplicável; e o de Especialista pode ser conferido aos membros que, fruto de experiência profissional e académica acumulada, detenham as competências para realizar actos de engenharia de maior complexidade

dentro de uma área específica da sua especialidade ou englobando várias especialidades, nos termos de regulamento aplicável.

Embora o Conselho Directivo Nacional tenha tomado ontem a decisão de antes de iniciar este processo consolidar o funcionamento dos colégios da especialidade, sobretudo das novas especialidades, é minha convicção que este será um tema que o próximo Conselho da Profissão terá de debater e de encontrar os processos ágeis, rigorosos e credíveis para a sua implementação.

Por outro lado, a criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior começou a produzir os primeiros resultados, ainda que preliminares. Com base no conhecimento destes resultados um novo desafio se nos coloca: Integrar os diplomados dos cursos acreditados preliminarmente por esta agência mas não registados pela ANET. Para tal aprovámos e publicámos as novas regras para acesso a membro da ANET e solicitámos a todas as escolas o envio do plano curricular fundamentado para que possamos fazer uma análise dos seus conteúdos, não com o objectivo de inibir o acesso à profissão, mas para definir quais os actos profissionais que esses diplomados estão habilitados a desempenhar. A este propósito refira-se que desde que foi activada a aplicação que permite a obtenção das declarações on-line todos os membros passaram a ter um registo individual das suas competências reguladas, sendo assim possível diferenciar no futuro os actos de engenharia que cada um está habilitado a desempenhar.

Um terceiro desafio que o Conselho da Profissão terá de enfrentar consiste na abertura de novos colégios de especialidade que respondam às novas áreas de Engenharia que vão surgindo. Logo que se consigam identificar o conjunto de actos que diferenciam estas áreas de especialidade dos colégios existentes, deverá o Conselho da Profissão elaborar propostas de criação destes novos colégios. É isto que se exige de uma Ordem dinâmica virada para o exterior que existe para servir e potenciar a qualidade da regulação da engenharia e não, simplesmente, para defender de forma corporativa os seus membros.

Caros Colegas

Gostaria de terminar deixando, aos Engenheiros Técnicos um agradecimento, uma palavra de incentivo e uma certeza. Um agradecimento a todos os Engenheiros Técnicos pela forma empenhada com que no dia-a-dia exercem a sua profissão, pela qualidade que exibem nos actos que praticam, pela competência que demonstram. Esta afirmação da nossa classe tem sido o nosso argumento mais forte, usado em todas as discussões em que nos envolvemos.

Uma palavra de incentivo para que resistam à estagnação dos vossos conhecimentos técnico-científicos. Todos os dias se abrem novas áreas de intervenção aos engenheiros e só com uma permanente actualização de conhecimentos e competências poderemos responder a esses desafios.

Uma certeza, pois qualquer que seja o futuro que nos esteja reservado nada voltará a ser como dantes. Somos uma profissão autónoma, com competência para o desempenho de um conjunto de actos de engenharia, temos obra realizada e reconhecida, percorremos um percurso de afirmação e chegados aqui temos condições para participar de pleno direito e em pé de igualdade na definição do futuro da Engenharia Portuguesa que terá obrigatoriamente de abandonar posições passadistas e corporativas e virar-se para o futuro em que o desempenho de um acto de engenharia qualquer, seja qual for a sua complexidade, só deve ser realizado por quem tem efectiva e demonstrada competência para o realizar, independentemente do percurso académico (de ciclo curto ou longo) que tenha dado acesso à profissão. Estes são os nossos princípios, a nossa forma de estar na sociedade e, enquanto estivermos convictos da nossa razão, nada nos demoverá de continuar este percurso.

Muito Obrigado pela Vossa Atenção